



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**

**EDITAL N.º 10/2021 – PROEXAE/UEMA  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO CRECHE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO - UEMA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema, em consonância com a Resolução n.º 229/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Creche, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Contribuir com a redução da evasão acadêmica decorrente da maternidade, de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

1.2 Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no APÊNDICE A - Cronograma e poderão ser realizadas, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE B deste Edital;
- e) ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

**3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:



- a) estar matriculado em curso presencial regular de graduação da Uema;
- b) possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
- d) ter filho(a) menor de 5(cinco) anos, do(a) qual detém a guarda;
- e) preencher corretamente o Cadastro Único no SigUema;
- f) realizar sua inscrição via SigUema, observado o disposto no item 2;
- g) apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, listados no APÊNDICE B deste edital;
- h) ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste edital;
- i) informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitida conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- j) comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- k) não possuir vínculo empregatício;
- l) ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

#### 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

**a) Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.

**b) Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

**c) Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;

**d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema;



**e) Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A);

**f) Resultado final:** publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;

**g) Habilitação:** consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil ([assistenciaestudantil@uema.br](mailto:assistenciaestudantil@uema.br)), no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A). Quando do envio do Termo de Compromisso, o estudante deverá encaminhar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2022.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Creche terá vigência de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidos até 100 (cem) auxílios.

5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com creche.

5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Creche não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência).

5.5 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas um auxílio creche.

5.6 No caso de ambos os genitores serem graduandos de cursos da Uema, conceder-se-á o auxílio a apenas um deles.

## 6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 Será compromisso do beneficiário do auxílio:

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência ([assistenciaestudantil@uema.br](mailto:assistenciaestudantil@uema.br));



- e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em formulário específico (Termo de Desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhar via e-mail ([assistenciaestudantil@uema.br](mailto:assistenciaestudantil@uema.br));
- f) Informar para a coordenação o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail ([assistenciaestudantil@uema.br](mailto:assistenciaestudantil@uema.br));
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

## **7 DO INDEFERIMENTO**

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no APÊNDICE B deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação via e-mail ([assistenciaestudantil@uema.br](mailto:assistenciaestudantil@uema.br)).

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme APÊNDICE A - Cronograma.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:



- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

## **9 DA RENOVAÇÃO**

9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar de novo edital.

9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

## **10 DO CANCELAMENTO**

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem 9.3;
- e) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4;
- f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 5 anos.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A), salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.

11.3 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que



comunique à coordenação, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br), para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

11.6 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.7 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

11.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



## **APÊNDICE A**

### **CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1</b>	Período de inscrição	1º a 31 de outubro de 2021
<b>2</b>	Resultado parcial	30 de novembro de 2021
<b>3</b>	Período de Recurso	1º e 2 de dezembro de 2021
<b>4</b>	Resultado final	6 de dezembro de 2021
<b>5</b>	Envio do Termo de Compromisso	1º a 20 de março de 2022



## **APÊNDICE B**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- d) Certidão de nascimento do filho menor de 5 anos;
- e) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio;
- g) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- h) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/Uema quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- i) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE D deste Edital;
- j) Declaração Negativa de Vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no APÊNDICE C deste Edital;



## **APÊNDICE C**

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE**

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Eu, Nome completo. residente e domiciliado(a) endereço completo. CPF n.º CPF. declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

---

Assinatura do(a) aluno(a)



## APÊNDICE D

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO<sup>1</sup>

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) \_\_\_\_\_, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa Permanência \_\_\_\_\_. Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de \_\_\_\_\_, obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ \_\_\_\_\_.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

\_\_\_\_\_ (Local), .....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

<sup>1</sup> Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.